



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 126/2020

O Senhor Everton A. Teófilo Marques, Presidente da Câmara Municipal de Consolação, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE:

- Fica prorrogado o ato da presidência por 30 (trinta) dias, o atendimento e a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Consolação, podendo o prazo ser prorrogado;
- As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;
- Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais e os com mais de 60 (sessenta) anos poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- Os Servidores ficam dispensados de suas atividades até o dia 08/05/2020, sendo que o setor de contabilidade deverá manter mesmo que remotamente os prazos junto ao TCE MG e a quitação das despesas desta Edilidade, ficando os servidores convocados para comparecerem nas datas das reuniões ordinária e extraordinária se necessário for, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e aplicar integralmente a Lei 23.636, ou seja, a obrigatoriedade de uso de máscaras dos servidores e usuários nas dependências da Câmara.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.


Ver. Everton A. T. Marques - Presidente

Consolação, 20 de abril de 2020.